



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000066

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2020

Ano 2

Projetos de Lei

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tremedal que abaixo subscrevem, na forma regimental, apresentam o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

“Reajusta os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tremedal e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tremedal aprovou, e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tremedal, fixados no Anexo I da Lei Municipal nº 034, de 26 de setembro de 2019, ficam reajustados na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tremedal, fixados no Anexo II da Lei Municipal nº 034, de 26 de setembro de 2019, ficam reajustados na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. O Anexo IV da Lei Municipal nº 034, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal, ____ de _____ de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE

VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MARIA MÔNICA PEREIRA FERAZ
1ª SECRETÁRIA

ALMIR GOMES DA ROCHA
2ª SECRETÁRIO

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000066

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO I

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 034/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO (R\$)
CPC-001	Diretor Legislativo e Parlamentar	2.820,96
CPC-002	Diretor Administrativo e Financeiro	2.820,96
CPC-003	Diretor de Controle Interno	3.029,92
CPC-004	Secretário Legislativo	2.612,00

Rua Leônio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000066

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO II

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 034/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL QUADROS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE DE VAGAS
CPE-001	Auxiliar Legislativo	Ensino Médio completo	1.253,76	02
CPE-002	Motorista	Ensino Fundamental completo	1.119,20	01
CPE-003	Guarda Legislativo	Ensino Fundamental incompleto – 5º ano completo	1.045,04	02
CPE-004	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental incompleto – 5º ano completo	1.045,04	03

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000066

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

ANEXO III

ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº 032/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL
DESCRIÇÃO DETALHADA COM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE
MOTORISTA – CÓDIGO: CPE-002

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Motorista

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas escritas, objetivas e práticas

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Ensino Fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR) incluída

ATRIBUIÇÕES

Executar ordens do chefe imediato quanto aos serviços a serem realizados no perímetro urbano.

Fazer viagens fora do perímetro urbano de acordo com determinação do responsável pelo veículo.

Transportar materiais ou produtos que exijam cuidados especiais.

Auxiliar o chefe imediato, comunicando os reparos que o veículo necessita para mantê-lo em perfeitas condições de uso.

Verificar os níveis de combustível, água e óleo, bem como a calibragem dos pneus.

Auxiliar o chefe imediato na regularização de documentos pertinentes aos veículos tais como: IPVA, seguro, orçamentos para reparos, etc.

Dar plantões diurnos ou noturnos, quando convocado.

Recolher o veículo para a garagem ou local determinado, quando concluído o serviço do dia.

Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000066

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO. PELO POVO E PARA O POVO

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Projeto de Lei reajustar os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão desta Casa, na forma do art. 87, inciso XII, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal e do art. 26 da Lei Municipal nº 034, de 26 de setembro de 2019, considerando, para tanto, as perdas inflacionárias sofridas em relação ao exercício anterior.

Convém ressaltar que, para o reajuste dos valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão, insitos no Anexo I da Lei Municipal nº 034/2019, foi aplicado o acumulado anual do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), no percentual de 4,48%. De igual forma, esse também foi o critério para o reajuste do vencimento do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Legislativo, insito no Anexo II da Lei Municipal nº 034/2019.

No entanto, os índices percentuais de reajuste aplicados aos vencimentos dos demais cargos de provimento efetivo foram variáveis, buscando a relação isonômica entre os vencimentos dos cargos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, na forma do art. 87, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal. Desse modo, o índice percentual de reajuste do vencimento do cargo de provimento efetivo de Motorista foi de 11,92%. No caso dos cargos de provimento efetivo de Guarda Legislativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, o índice percentual de reajuste ficou em 4,504%.

A presente proposta está em consonância com planejamento orçamentário previsto para a Câmara Municipal de Tremedal para o exercício de 2020, quando terá início o presente reajuste, adequando-se, desse modo, ao limite para despesas com pessoal, previsto na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, cumpre ressaltar que o incluso Projeto de Lei busca retificar um equívoco existente na redação original do Anexo IV da Lei Municipal nº 034/2019, em relação à categoria de habilitação exigida para o exercício do cargo efetivo de Motorista, visto que, na redação original, além de exigir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “C”, não constou a necessidade da observação do exercício de atividade remunerada (EAR) incluída no referido documento de habilitação. Assim, com a redação dada no Anexo III do presente Projeto de Lei, busca-se sanar o citado equívoco.

Ante o exposto, esperam os subscritores do presente Projeto de Lei, a aprovação do mesmo, a fim de garantir aos servidores do Poder Legislativo, dignidade e mais qualidade de vida.

Tremedal, 10 de fevereiro de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE

VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000066

Estado da Bahia - segunda-feira, 2 de março de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ
1ª SECRETÁRIA

ALMIR GOMES DA ROCHA
2ª SECRETÁRIO

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49